



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, SUPERVISOR ESCOLAR SECRETÁRIO ESCOLAR .**

**PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/09 - SME**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 307/2009 de 16 de fevereiro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores, Supervisores Escolar e Secretários de Unidade Escolar para atuarem no Ensino Fundamental, no ano letivo de 2009, nas unidades escolares situadas no Município de Açailândia – MA, de acordo com a demanda constante nos anexos, deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dos profissionais acima mencionados será regido por este Edital e sua realização está sob a responsabilidade da empresa A. C. Lima Empreendimentos Ltda, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n.º 063 de 18 de fevereiro de 2009, do Secretário Municipal de Educação, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional em Docência, realizado em etapa única e isento de taxa de inscrição.

1.3. O presente Edital estará disponível para consulta no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação – SME, situada à Rua Rio Grande do Norte, s/n.º, Centr o, na cidade de Açailândia – MA, e no site da Prefeitura Municipal, a saber: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esse processo seletivo, os quais serão sempre afixados nos locais especificados no item anterior.

**2. DOS CONTRATOS**

2.1. Ao todo serão oferecidos 87 (oitenta e sete) contratos dispostos da seguinte forma:

2.1.1. Devido à ausência de candidatos aprovados ou inscritos para o seletivo 001/2009 restaram ser preenchidas 44 (quarenta e quatro) vagas, que se encontram disponíveis no presente Edital n.º 002/2009 da seguinte forma: 19 para os professores do 1º a 5º ano; 25 para os professores de 6º ao 9º ano, distribuídos o número de vagas de acordo com o anexo II deste Edital.

2.1.2. Serão oferecidos 43 (quarenta e três) novos contratos para atender a necessidade de ensino dispostos da seguinte forma: 12 para os professores da Educação Especial; 5 para os professores da Educação Infantil; 13 para os professores de 6º ao 9º, 4 contratos para Supervisão Escolar e 9 contratos para secretário escolar, distribuídos os números de vagas de acordo com o anexo II deste Edital.

2.2. Os candidatos classificados, dentro do limite de vagas, serão contratados pela Secretaria Municipal de Educação/SME, por prazo determinado, com limite máximo de 10 (dez) meses, em regime de 25 (vinte e cinco) horas de trabalho semanais para os cargos de professores, e de 40 (quarenta) horas semanais para os cargos de supervisor escolar e secretário de unidade escolar, que perceberão a título de pagamento mensal o vencimento fixado no anexo I deste Edital.

2.3. A indicação dos requisitos básicos, do número de contratos e vencimentos para cada nível estão discriminados nos Anexos I e II deste Edital.

2.4 A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos consta no Anexo III, deste Edital.

2.5 A lotação do candidato contratado será efetuada de acordo com necessidade do ensino, atendendo ao n.º de vagas disponíveis e respeitando a titulação exigida para o exercício da atividade.

2.6 A jornada de trabalho do professor será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, dos supervisores e secretários de escola de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da SME.

2.6.1. Caso haja atrasos no período letivo, os contratados obrigam-se a compensar a carga horária da disciplina para a qual fora contratado.

**3. DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS**

3.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA



3.2. Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre, descritas de forma sintética no Anexo III, deste Edital, são compatíveis com a deficiência que apresenta.

3.3. O candidato com deficiência deverá entregar, no ato da inscrição, laudo médico atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como informar a provável causa.

3.4. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 3.3, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado pessoa com deficiência.

3.5. Os candidatos com deficiência, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário e ao local de inscrição, aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional em Docência e aos critérios de aprovação e classificação.

3.6 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção, devendo, quando convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica do Município, que terá decisão terminativa sobre sua condição de pessoa com deficiência e sobre o grau de tal deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência que apresenta realmente o habilita a concorrer aos contratos reservados para candidatos em tais condições, assim como, também, se as atribuições das atividades do contrato para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com tal deficiência.

3.7 O candidato deverá comparecer à perícia munido de laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.8. A não observância do disposto no Subitem 3.4., ou a não constatação da deficiência na perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

3.9. Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, ou os que se inscreverem em tais condições forem reprovados na perícia, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

##### 4.1. DO PERÍODO

4.1.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período de 23 a 26 de março de 2009, no Auditório da SME, situada à Rua Rio Grande, s/nº, Centro, na cidade de Açailândia - MA, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h, com entrada pelo portão da Escola Municipal Roseana Sarney.

##### 4.2. DOS REQUISITOS

4.2.1. Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12, Parágrafo 1º, da Constituição Federal;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- d) preencher os requisitos básicos exigidos para a categoria pretendida, conforme indicado nos Anexos I, II, III e IV deste Edital;
- e) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente.

##### 4.3. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.3.1. As inscrições estarão disponíveis no local indicado no item 4.1.1, aonde o candidato terá acesso gratuitamente a ficha de inscrição.

4.3.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o previsto no Subitem 4.2.;
- b) dirigir-se, no período de 23 a 26 de março de 2009, ao local indicado no item 4.4.1 deste Edital, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h, para consultar o Edital afixado no local de inscrição e entregar a Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, sem emendas, rasuras ou omissão e assinada no local adequado;
- c) apresentar no momento da devolução da Ficha de Inscrição os seguintes documentos originais acompanhados de cópias:
  - Carteira de Identidade;
  - Cadastro de Pessoa Física (CPF);



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA



-Documentos de comprovação dos Títulos e Experiência Docente, de acordo com o contrato pleiteado (Xerox do Diploma, Certificado ou Declaração, que comprove a conclusão da habilitação exigida para a respectiva área de atuação, cursada em instituição reconhecida pelo MEC).

d) receber Comprovante de Inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

4.3.3 Cada candidato poderá concorrer para apenas uma modalidade de contrato, de acordo com as categorias definidas nos Anexos I e II.

4.3.4 O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento da etapa descrita no subitem 4.3.2, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não informar corretamente o endereço completo e um número de telefone para contato ou a modalidade da vaga e sua localidade.

4.3.5. Havendo mais de uma inscrição, será considerada como válida a inscrição mais recente, sendo canceladas as demais inscrições e permanecendo, em caso de mesma data, aquela cuja Ficha de Inscrição tiver a maior numeração.

4.3.6. Ao efetuar inscrição, para qualquer uma das categorias, o candidato estará declarando formalmente que preenche as condições estabelecidas no Subitem 4.2.

4.3.7. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

4.3.8. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

4.3.9. Não serão aceitos pedidos de alteração de informações quanto à opção de categoria e local, exceto correção de erros ortográficos.

4.3.10. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, tendo a Comissão do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir aquele que não preencher a Ficha de Inscrição, de forma completa e legível, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.3.11. Será permitida a inscrição, por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 4.3.2. e os indicados a seguir:

a) O Procurador deverá entregar, no ato da inscrição, além dos documentos exigidos no Subitem 4.3.2, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração que lhe outorga poderes específicos para realizar a inscrição;

b) O candidato inscrito por Procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição ou em sua entrega;

c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

4.3.12. Serão considerados desistentes os candidatos que:

a) não tenham preenchido e devolvido a Ficha de Inscrição, no prazo indicado no Subitem 4.1.1.;

b) não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional em docência, no prazo indicado no Subitem 4.3.2, mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.

## 5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. O documento de confirmação de inscrição será entregue no ato da inscrição, sendo do candidato a inteira responsabilidade por possíveis prejuízos que vier a sofrer por não informar o endereço completo corretamente.

5.2. O candidato ou seu procurador, quando for o caso, é responsável pela conferência dos dados contidos no documento de confirmação de inscrição que receber.

5.3. A relação dos candidatos, cujas inscrições forem indeferidas, será divulgada no local de inscrição estabelecido no item 4.1.1 deste Edital.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido no Anexo IV deste Edital.

6.2. Os candidatos deverão apresentar os títulos no ato da inscrição, em locais e prazos indicados no item 4.1.1, deste Edital.

6.3. Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários à disciplina pleiteada.

6.4. Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para a disciplina pleiteada, conforme descrito no Anexo I, serão eliminados do Processo Seletivo, não sendo procedida a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional em Docência para esses candidatos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA



6.5. O candidato que for servidor público, ou possuir qualquer vínculo com órgãos públicos da administração direta e indireta, que implique acúmulo de cargos, está impedido de celebrar contrato.

6.6. O candidato que tiver prestado serviço à SME nos últimos dois anos, através de contrato, e que não tenha cumprido com todas as cláusulas contratuais, e que, por esse motivo, tenha sido sentenciado com o cancelamento e/ou devolvido pela instituição que prestou serviço, fica impedido de participar do presente Processo Seletivo Simplificado.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final:

7.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional em Docência, de acordo com os Anexos IV.

7.3 Na hipótese de igualdade de nota terá preferência sucessivamente, o candidato que:

- a) for mais idoso;
- b) obtiver maior número de pontos no item experiência profissional em docência no seguimento que está pleiteando;

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos Recursos contra:

- a) o indeferimento da Inscrição;
- b) a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

8.2. O candidato que desejar interpor recurso relativo a qualquer uma das ações indicadas no Subitem 8.1. terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado e protocolado na Secretária Municipal de Educação, situada à Rua Rio Grande do Norte, s/nº, Centro, na cidade de Açailândia – MA, em horário normal de expediente, devendo, ainda, ser devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, nome do candidato, número de inscrição, categoria a que concorre, endereço, telefone para contato, além de estar devidamente assinado.

8.3 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante Edital afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação – SME, situada à Rua Rio Grande do Norte, s/nº, Centro, na cidade de Açailândia - MA

8.4. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal ou via correio eletrônico.

8.5. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido no Subitem 8.2. serão indeferidos.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 8, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário Municipal de Educação e divulgado nos murais da Secretária Municipal de Educação.

9.2. A Secretaria Municipal de Educação colocará à disposição dos candidatos, as listagens contendo o resultado final do Processo Seletivo com a pontuação de todos os candidatos.

## 10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de até 10 (dez) meses, a contar da data do início do ano letivo.

## 11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes aos contratos previstos para cada categoria a que concorram, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação.

11.2. A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o número de contratos oferecidos para a categoria a que concorreu;
- b) comprovar os requisitos exigidos no Subitem 4.2. deste Edital, bem como registro no órgão de classe competente, quando a categoria assim o exigir;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA



d) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica promovida por junta médica do município, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições da categoria para a qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;  
e) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação.

11.3. O candidato que, no ato da contratação, não apresentar toda a documentação solicitada será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.4. O candidato que não puder prestar serviço no local aonde for designado pela Administração Pública será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.5. O candidato que se encontra na relação de excedentes do seletivo n° 001/2009, poderá pleitear vaga no presente seletivo, porém no caso de aprovação perderá sua colocação na lista de classificação do seletivo anterior no momento da sua contratação no novo seletivo.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Educação - SME, situada à Rua Rio Grande do Norte, s/n°, Centro, na cidade de Açailândia - MA.

12.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação expressa das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.

12.3 Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

12.4. A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurar apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação - SME, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo.

12.5. A contratação dos trabalhadores em caráter excepcional e transitório não gera nenhuma obrigação trabalhista ou direito a qualquer indenização nos termos do artigo 5º da Lei Municipal n° 307 de 16 de fevereiro de 2009.

12.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação - SME, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.7 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

12.8. Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

12.9. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital é o da cidade de Açailândia/MA.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ouvida a Assessoria Jurídica.

Açailândia - MA, 19 de março de 2009.

Sergiomar Santos de Assis  
Secretário Municipal de Educação

Karla Jannys L. Nascimento.  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA



**ANEXO I DO EDITAL Nº 002/09  
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL E SUPERVISOR ESCOLAR  
REQUISITOS BÁSICOS /DISCIPLINAS OFERTADAS E VENCIMENTOS**

<b>PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>VENCIMENTO (R\$)</b>
1.	LINGUA PORTUGUESA	Curso Superior de Licenciatura Plena na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente. Ou	465,00
2.	LÍNGUA ESTRANGEIRA / INGLÊS		
3.	HISTÓRIA		
4.	GEOGRAFIA		
5.	MATEMÁTICA	Curso Superior desde que acompanhado de certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina a que está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente.	465,00
6.	CIÊNCIAS		
7.	EDUCAÇÃO FÍSICA		
8.	ENSINO RELIGIOSO	Curso Superior de Licenciatura Plena, na área específica, <i>Incompleto</i> , que já tenha cursado no mínimo, 50% da Carga Horária, devidamente comprovado com declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar.	465,00
9.	ARTES		
10.	PROFESSOR INTERPRETE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	Curso de Nível Médio e/ou Superior na Modalidade Normal, devidamente registrado pelo órgão competente, 180 (cento e oitenta) horas de certificados na área.	465,00
11.	PROFESSOR P/ SURDO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	Curso de Nível Médio e/ou Superior na Modalidade Normal, devidamente registrado pelo órgão competente, 180 (cento e oitenta) horas de certificados na área.	465,00
12.	PROFESSOR P/ D.M (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	Curso de Nível Médio e/ou Superior na Modalidade Normal, devidamente registrado pelo órgão competente, 180 (cento e oitenta) horas de certificados na área.	465,00
13.	SUPERVISÃO ESCOLAR	Curso Superior em Pedagogia e/ou especialização na área de atuação, devidamente registrado pelo órgão competente.	1.200,00
14.	SECRETÁRIO ESCOLAR	Curso de Nível Médio, devidamente registrado pelo órgão competente.	465,00
15.	EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO DO	Curso Superior de Licenciatura Plena na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente.	465,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA



	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Ou</b> <b>Curso de Nível Médio na Modalidade Magistério, devidamente registrado pelo órgão competente.</b> <b>Ou</b> <b>Comprovante de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da carga horária, acompanhado do Histórico Escolar</b>	<b>465,00</b>  <b>465,00</b>
--	---------------------------	--	------------------------------------



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA



**ANEXO II DO EDITAL Nº 002/09  
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E  
SUPERVISOR ESCOLAR Nº. DE VAGAS/DISCIPLINAS.**

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DO SELETIVO 002/2009 NÃO  
PREENCHIDAS. ITEM 2.1.1.**

															TOTAL GERAL
ZONAS	Língua Portuguesa	L. Estr. Inglês	História	Artes	Geografia	Matemática	Ciências	Ensino Religioso	Interprete – Educação Especial	Professor D.M – Educação Especial	Educação Infantil	1º a 5º ano do Ensino Fundamental	Supervisor Escolar	Secretário de Escola	
<b>ZONA URBANA</b>	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	<b>2</b>
<b>ZONA RURAL POR PÓLOS</b>															
PÓLO I - OZIEL ALVES	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	<b>3</b>
PÓLO II - SUDELÂNDIA	3	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	2	0	0	<b>8</b>
PÓLO III - BARRA AZUL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	<b>2</b>
PÓLO V NOVO HORIZONTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	<b>1</b>
PÓLO VI - LEÔNIDAS CLEMENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	<b>3</b>
PÓLO VII – ILDENOR GONÇALVES	4	0	2	0	0	4	2	0	0	0	0	3	0	0	<b>15</b>
PÓLO VIII – CÔRREGO NOVO	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	<b>3</b>
PÓLO IX NOVO BACABAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>
PÓLO X SANTA RITA	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	5	0	0	<b>7</b>
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>10</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>19</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>44</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA



**ANEXO II DO EDITAL Nº 002/09  
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E  
SUPERVISOR ESCOLAR Nº. DE VAGAS/DISCIPLINAS.**

<b>DISTRIBUIÇÃO DE NOVAS VAGAS - ITEM 2.1.2.</b>																
																<b>TOTAL GERAL</b>
	Língua Portuguesa	L. Estr. Inglês	História	Artes	Geografia	Matemática	Ciências	Ensino Religioso	Interprete – Educação Especial	Professor D.M – Educação Especial	Instrutor de Braille	Educação Infantil	1º a 5º ano do Ensino Fundamental	Supervisor Escoar	Secretário de Escola	
<b>ZONAS</b>																
<b>ZONA URBANA</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	1	0	0	0	0	<b>11</b>
<b>ZONA RURAL POR PÓLOS</b>																
PÓLO I - OZIEL ALVES	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	<b>3</b>
PÓLO II - SUDELÂNDIA	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	1	2	<b>5</b>
PÓLO III - BARRA AZUL	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	<b>3</b>
PÓLO V NOVO HORIZONTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	<b>1</b>
PÓLO VI - LEÔNIDAS CLEMENTE	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	<b>4</b>
PÓLO VII – ILDENOR GONÇALVES	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	3	0	0	4	<b>9</b>
PÓLO VIII – CÔRREGO NOVO	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	<b>4</b>
PÓLO IX NOVO BACABAL	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	<b>3</b>
PÓLO X SANTA RITA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>
<b>TOTAL</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>10</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>9</b>	<b>43</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA



## ANEXO II DO EDITAL Nº 002/09 DIVISÃO DE ESCOLAS DA ZONA RURAL POR PÓLOS

### **PÓLO I OZIEL ALVES**

Escola Municipal Oziel Alves  
Escola Municipal Coelho Neto  
Escola Municipal Divina Providência  
Escola Municipal Aluízio Azevedo

### **PÓLO II SUDELÂNDIA**

Escola Municipal Sudelândia  
Escola Municipal Sudelândia Ext.  
(Creche Amor de Mãe)  
Escola Municipal Conquista da Lagoa  
Escola Municipal Terra Nova  
Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima  
Escola Municipal Padre Josimo

### **PÓLO III BARRA AZUL**

Escola Municipal Justino Gusmão  
Escola Municipal Bola Branca  
Escola Municipal Gurupi  
Escola Municipal Mário Cabral de Melo

### **PÓLO IV ANTÔNIO DE ASSIS**

Escola Municipal Antonio de Assis  
Escola Municipal Bernarda Silva

### **PÓLO V NOVO HORIZONTE**

Escola Municipal Novo Horizonte  
Escola Municipal Antonio Pires  
Escola Municipal Redenção I  
Escola Municipal Redenção II  
Escola Municipal Reino das Crianças  
Escola Municipal Menino Deus

### **PÓLO VI LEÔNIDAS CLEMENTES**

Escola Municipal Leônidas Clemente  
Escola Municipal Canaã  
Escola Municipal Santa Fé  
Escola Municipal Junior Baiano  
Escola Municipal São Francisco

Escola Municipal Filadélfia

### **PÓLO VII ILDENOR GONÇALVES**

Escola Municipal Ildenor Gonçalves  
Escola Municipal São Geraldo Magela  
Escola Municipal Francisco Conceição  
Escola Municipal Planalto II  
Escola Municipal São José  
Escola Municipal João do Vale  
Escola Municipal Geruzamar Costa Moura  
Escola Municipal Bela Vista

### **PÓLO VIII CORRÊGO NOVO**

Escola Municipal Getúlio Vargas  
Escola Municipal Antonio Ferreira  
Escola Municipal Duque de Caxias  
Escola Municipal Bom Jesus  
Escola Municipal Gaspar Dutra  
Escola Municipal Nova Canaã

### **PÓLO IX NOVO BACABAL**

Escola Municipal Novo Bacabal  
Escola Municipal Novo Bacabal Ext.  
(Creche)  
Escola Municipal Antonio Alves Moreira  
Escola Municipal São José de Ribamar  
Escola Municipal Boa Esperança

### **PÓLO X**

Escola Municipal José Bonifácio  
Escola Municipal José Mendes de Carvalho  
Escola Municipal Joel Alves Moreira  
Escola Municipal Eunice Ramos  
Escola Municipal Monte Alto  
Escola Municipal Santa Rita



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA



**ANEXO III DO EDITAL Nº 002/09  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA.**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR**

- Participar de todo processo ensino-aprendizagem, em ação integrada escola-comunidade;
- Elaborar planos curriculares e de ensino;
- Ministras aulas da educação básica;
- Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a unidade escolar ou sistema de ensino estadual;
- Inteirar-se a proposta político-pedagógica do sistema estadual de ensino e interagir-se com as suas políticas estaduais;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministras os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e comunidades.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA



**ANEXO III DO EDITAL Nº 002/09  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
SUPERVISOR ESCOLAR.**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SUPERVISOR ESCOLAR**

- Gerenciar todo processo de ensino-aprendizagem, em ação integrada escola comunidade;
- Participar da elaboração de planos curriculares e de ensino junto ao professor;
- Acompanhar e avaliar planos, programas e projetos didáticos do sistema educacional;
- Responder pela gestão pedagógica, geral da unidade escolar;
- Fomentar ações para melhorar a qualidade do processo ensino-aprendizagem;
- Organizar e coordenar momentos de estudos e planejamentos junto aos professores;
- Participação no processo de avaliação de aprendizagem da rede municipal de ensino;
- Divulgar dados e estatísticas do desempenho da aprendizagem.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA



**ANEXO III DO EDITAL Nº 002/09  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR.**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR**

- Executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria;
- Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar, O SERIE/ESCOLA e o registro de assentamento dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da:
  - a) identidade e regularidade da vida escolar do aluno;
  - b) autenticidade dos documentos escolares.
- Redigir a correspondência que lhe for confiada, lavrar atas e termos, nos livros próprios;
- Rever todo o expediente a ser submetido ao despacho do Diretor;
- Apresentar ao Diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;
- Organizar os documentos referentes à matrícula;
- Redigir documentos referentes à transferência, adaptação e conclusão de curso;
- Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Secretaria;
- Manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ANEXO IV DO EDITAL Nº 002/09**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 5º Ano)**  
**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE**

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE – Educação Especial (Interprete e DM), Educação Infantil e Ensino Fundamental 1º ao 5º ano</b>					
<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS</b>	<b>COMPROVANTE</b>	<b>QUANT. MÁXIMO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>PONTOS MÁXIMO</b>
<b>1.</b>	<b>FORMAÇÃO</b>				<b>58</b>
1.1	Licenciatura Plena na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente ou Curso Superior Completo desde que acompanhado de Certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina a que está concorrendo	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	01	58	
1.2	Curso de Licenciatura Plena em área específica, incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da carga horária, acompanhado do Histórico Escolar.	Comprovante que está cursando Licenciatura Plena acompanhado do Histórico Escolar	01	25	
1.3	Curso de Nível Médio na Modalidade Magistério, devidamente registrado pelo órgão competente.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	01	10	
<b>2.</b>	<b>POS-GRADUAÇÃO</b>				<b>20</b>
2.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	01	20	
2.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	01	15	
2.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	01	10	
<b>3.</b>	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>				<b>12</b>
3.1	Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado último contracheque;</li><li>2. Se Contratado pela rede pública estadual: Contrato de trabalho acompanhado do último contracheque;</li><li>3. Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho).</li></ol>	Até 48 meses	0,25 por mês	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ANEXO IV DO EDITAL Nº 002/09**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 5º Ano)**  
**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE**

<b>4.</b>	<b>FORMAÇÃO CONTINUADA</b>	<b>COMPROVANTE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>PONTOS MÁXIMO</b>
				<b>10</b>
<b>4.1</b>	06 cursos em formação continuada ou + de 240 horas de capacitação	Certificados emitidos por empresa ou entidade devidamente regularizada e autorizada pelo órgão competente	<b>10</b>	
<b>4.2</b>	De 04 a 05 cursos em formação continuada ou de 160 a 200 horas de capacitação	Certificado emitido por empresa ou entidade devidamente regularizada e autorizada pelo órgão competente	<b>08</b>	
<b>4.2</b>	03 Cursos de formação continuada ou 120 horas de capacitação	Certificado emitido por empresa ou entidade devidamente regularizada e autorizada pelo órgão competente	<b>06</b>	
<b>NOTA: SOMENTE SERÃO ACEITOS CERTIFICADOS COM NO MÍNIMO 40 HORAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA</b>				
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				<b>100</b>

**Nota:**

- Os Documentos deverão ser apresentados em fotocópias acompanhados dos respectivos originais para conferência e a imediata devolução ao candidato.
- Caso o candidato apresente mais de um comprovante de curso de graduação e/ou pós-graduação, será computado o título de maior pontuação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ANEXO V DO EDITAL Nº 002/09**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º a 9º Ano)**  
**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE**

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE – Ensino Fundamental 6º ao 9º ano</b> (Língua Portuguesa, Inglês, Ciências, Matemática, História, Geografia, Ensino Religioso, Artes)					
<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS</b>	<b>COMPROVANTE</b>	<b>QUANT. MÁXIMO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>PONTOS MÁXIMO</b>
<b>1.</b>	<b>FORMAÇÃO</b>				<b>58</b>
1.1	Curso Superior desde que acompanhado de certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica e/ou especialização na área de atuação, devidamente registrado pelo órgão competente. ou Curso Superior Completo desde que acompanhado de Certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina a que está concorrendo	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	01	58	
1.2	Curso de Licenciatura Plena em área específica, incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da carga horária, acompanhado do Histórico Escolar.	Comprovante que está cursando Licenciatura Plena acompanhado do Histórico Escolar	01	25	
<b>2.</b>	<b>POS-GRADUAÇÃO</b>				<b>20</b>
2.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	01	20	
2.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	01	15	
2.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	01	10	
<b>3.</b>	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>				<b>12</b>
3.1	Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica	4. Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado último contracheque; 5. Se Contratado pela rede pública estadual: Contrato de trabalho acompanhado do último contracheque; 6. Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho).	Até 48 meses	0,25 por mês	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ANEXO V DO EDITAL Nº 002/09**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º a 9º Ano)**  
**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE**

<b>4.</b>	<b>FORMAÇÃO CONTINUADA</b>	<b>COMPROVANTE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>PONTOS MÁXIMO</b>
				<b>10</b>
<b>4.1</b>	06 cursos em formação continuada ou + de 240 horas de capacitação	Certificados emitidos por empresa ou entidade devidamente regularizada e autorizada pelo órgão competente	<b>10</b>	
<b>4.2</b>	De 04 a 05 cursos em formação continuada ou de 160 a 200 horas de capacitação	Certificado emitido por empresa ou entidade devidamente regularizada e autorizada pelo órgão competente	<b>08</b>	
<b>4.2</b>	03 Cursos de formação continuada ou 120 horas de capacitação	Certificado emitido por empresa ou entidade devidamente regularizada e autorizada pelo órgão competente	<b>06</b>	
<b>NOTA: SOMENTE SERÃO ACEITOS CERTIFICADOS COM NO MÍNIMO 40 HORAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA</b>				
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				<b>100</b>

**Nota:**

- Os Documentos deverão ser apresentados em fotocópias acompanhados dos respectivos originais para conferência e a imediata devolução ao candidato.
- Caso o candidato apresente mais de um comprovante de curso de graduação e/ou pós-graduação, será computado o título de maior pontuação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ANEXO VI DO EDITAL Nº 002/09**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPERVISOR ESCOLAR**  
**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – SUPERVISOR ESCOLAR</b>					
<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS</b>	<b>COMPROVANTE</b>	<b>QUANT. MÁXIMO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>PONTOS MÁXIMO</b>
<b>1.</b>	<b>FORMAÇÃO</b>				<b>58</b>
1.1	Curso Superior em Pedagogia e/ou especialização na área de atuação ou	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	01	58	
1.2	Curso de pedagogia incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da carga horária, acompanhado do Histórico Escolar.	Comprovante que está cursando Licenciatura Plena acompanhado do Histórico Escolar	01	25	
<b>2.</b>	<b>PÓS-GRADUAÇÃO</b>				<b>20</b>
2.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	01	20	
2.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	01	15	
2.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	01	10	
<b>3.</b>	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>				<b>12</b>
3.1	Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica	7. Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado último contracheque; 8. Se Contratado pela rede pública estadual: Contrato de trabalho acompanhado do último contracheque; 9. Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho).	Até 48 meses	0,25 por mês	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ANEXO VI DO EDITAL Nº 002/09**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPERVISOR ESCOLAR**  
**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

<b>4.</b>	<b>FORMAÇÃO CONTINUADA</b>	<b>COMPROVANTE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>PONTOS MÁXIMO</b>
				<b>10</b>
<b>4.1</b>	06 cursos em formação continuada ou + de 240 horas de capacitação	Certificados emitidos por empresa ou entidade devidamente regularizada e autorizada pelo órgão competente	<b>10</b>	
<b>4.2</b>	De 04 a 05 cursos em formação continuada ou de 160 a 200 horas de capacitação	Certificado emitido por empresa ou entidade devidamente regularizada e autorizada pelo órgão competente	<b>08</b>	
<b>4.2</b>	03 Cursos de formação continuada ou 120 horas de capacitação	Certificado emitido por empresa ou entidade devidamente regularizada e autorizada pelo órgão competente	<b>06</b>	
<b>NOTA: SOMENTE SERÃO ACEITOS CERTIFICADOS COM NO MÍNIMO 40 HORAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA</b>				
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				<b>100</b>

**Nota:**

- Os Documentos deverão ser apresentados em fotocópias acompanhados dos respectivos originais para conferência e a imediata devolução ao candidato.
- Caso o candidato apresente mais de um comprovante de curso de graduação e/ou pós-graduação, será computado o título de maior pontuação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ANEXO V DO EDITAL Nº 002/09**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR  
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR</b>					
<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS</b>	<b>COMPROVANTE</b>	<b>QUANT. MÁXIMO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>PONTOS MÁXIMO</b>
<b>1.</b>	<b>FORMAÇÃO</b>				<b>58</b>
1.1	Curso de Nível Médio, devidamente registrado pelo órgão competente.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	01	58	
<b>2.</b>	<b>FORMAÇÃO SUPERIOR</b>				<b>20</b>
2.1	Curso Superior em área relacionada à Educação	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	01	20	
<b>3.</b>	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>				<b>12</b>
3.1	Experiência Profissional na área de Atuação	<b>10.</b> Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado último contracheque; <b>11.</b> Se Contratado pela rede pública estadual: Contrato de trabalho acompanhado do último contracheque; <b>12.</b> Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho).	Até 48 meses	0,25 por mês	
<b>4.</b>	<b>FORMAÇÃO CONTINUADA</b>	<b>COMPROVANTE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>PONTOS MÁXIMO</b>	
					<b>10</b>
4.1	<b>Curso Básico de Informática</b> , ou 06 cursos em formação continuada ou + de 240 horas de capacitação.	Certificados emitidos por empresa ou entidade devidamente regularizada e autorizada pelo órgão competente	<b>10</b>		
4.2	De 04 a 05 cursos em formação continuada ou de 160 a 200 horas de capacitação	Certificado emitido por empresa ou entidade devidamente regularizada e autorizada pelo órgão competente	<b>08</b>		
4.2	03 Cursos de formação continuada ou 120 horas de capacitação	Certificado emitido por empresa ou entidade devidamente regularizada e autorizada pelo órgão competente	<b>06</b>		
<b>NOTA: SOMENTE SERÃO ACEITOS CERTIFICADOS COM NO MÍNIMO 40 HORAS DE FORMAÇÃO</b>					
<b>TOTAL DE PONTOS</b>					<b>100</b>